



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

LEI Nº 3.343 DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

Prorroga os mandatos dos atuais Conselheiros e  
Conselheiras Tutelares do Município de Lavras do  
Sul

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a prorrogação dos mandatos dos atuais Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Lavras do Sul, até 10 de janeiro de 2016, data em que ocorrerá a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que se dará em 04 de outubro de 2015, com o objetivo de suplementar as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 11 de Agosto de 2014.

ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

*Carmem Monteiro do Amaral*  
Carmem Monteiro do Amaral  
Secretaria de Administração